LEI ORDINÁRIA Nº 855

de 24 de agosto de 2011

"Concede Subvenção Social ao Centro Espirita à Caminho da Luz - Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os repasses de recursos da subvenção concedida através da Lei n° 827, de 25 de março de 2011, para o ***CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" - LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO****, em RS 3.600.00 (Três mil e seiscentos reais).*

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas de idosos de Chapadão do Sul, que estão sendo atendido no Lar do Idoso Paulo de Tarso.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0035.2062 Atendimento ao Idoso (Projeto Conviver)

33.50.43 26 Subvenções Sociais

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 24 de agosto de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 855/2011 - 24 de agosto de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em